



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	(FECA)	<b>Número Documento</b> 2017NE00033	<b>Data Emissão</b> 01/06/2017
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS		<b>Processo</b> 021704.000339/2017	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 63702989000103 - ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP		<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa		<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 34.825,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 21704	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
<b>Programa Trabalho</b> 14.243.3247.2470.0001	Gestão e Operacionalização dos Centros Socioeducativos		
<b>Fonte Recurso</b> 01600000	Recursos do FTI		
<b>Natureza Despesa</b> 33903020	Material De Cama Mesa E Banho		
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b>	1 - Origem Nacional	
<b>ênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b>	9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	11.608,33	Julho	11.608,33	Agosto	11.608,34
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens							
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total			
unidade	99186 - (ID-99186) COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-33, Dimensões: 188 x 78 cm. Espessura de 17cm, Revestido em tecido com tratamento antiácido, antimoto e antifungo. MARCA: Roela Ferrari CONTRATO A SER FIRMADO N° 001/2017-FECA OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-GEASE/SEJUSC Vigência: 01/06/2017 A 31/05/2018 Valor Global: R\$ 139.300,00; Valor Mensal: R\$ 11.608,33; Fund. Legal: PE N° 1146/2016-CGL, Homologado no D.O. E do dia 22/02/2017. OBS: Valor Empenhado R\$ 34.825,00 (JUNHO A AGOSTO/2017).	175	199.0000	34.825,00			

## Condições:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:

Data da autorização: 17/05/2017 - N° da AC: 06311/2017

Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ( A087.9DFB.A898.E121) - Início: 02/03/2017 - Venc: 29/08/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22377743) - Início: 22/05/2017 - Venc: 21/06/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (23048/2017) - Início: 22/03/2017 - Venc: 20/06/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017052502023823939358) - Início: 25/05/2017 - Venc: 23/06/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (127977761/2017) - Início: 26/04/2017 - Venc: 22/10/2017

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Érika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Solange Ribeiro de Andrade  
Assessoria Inspectora Setorial  
DECON/SET/SEFAZ

*Maria das Graças Soares Prola*  
Maria das Graças Soares Prola  
Ordenadora de Despesas  
SEJUSC

<b>Saldo Anterior:</b>	106.914,08	<b>Valor do Empenho:</b>	34.825,00	<b>Valor Disponível:</b>	72.089,08
<b>Data de Entrega:</b>	01/07/2017	<b>Local de Entrega:</b>	FECA/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	<i>Erika Paula dos Santos Souza</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b>	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2017 – FECA/SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA e a empresa ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP, na forma abaixo:**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domicilia da nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200619722, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Hibisco, nº 777, Galpão II, Distrito Industrial, CEP: 69.075-844, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 63.702.989/0001-03, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ MESSIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25652523 – SSP-AM e inscrito no CPF sob o nº 421.153.962-00, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua Hibisco, nº 777, Galpão II, Distrito Industrial - CEP. 69.075-844, em consequência do Pregão Eletrônico nº 1146/2016 - CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.471 de 22 de fevereiro de 2017, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0339/2017 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 700 (SETECENTOS) COLCHÕES**, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC, consoante especifica o Edital nº 1146/64 – CGL (fls. 05/08), o Projeto Básico de fls. 14/21 e a Proposta de fls. 31/32, todos constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO** – A entrega do bem processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital e a Proposta de fls. 31/32, dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM** – O bem objeto do presente Contrato será entregue na sede da SEJUC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas referentes a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada a prorrogação do prazo, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSITÊNCIA TÉCNICA** – A CONTRATADA garante a qualidade do bem a ser entregue, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega dos mesmos, ou sua substituição por igual ou superior no prazo de 30 (trinta) dias, reconhecendo, ainda, que caso o objeto do presente Contrato venha a ser entregue com eventuais defeitos de confecção ou fabricação, ou que ainda apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, dentro de seu prazo de validade, serão substituídos, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme estabelecido no Projeto Básico de fls. 14/21, o prazo de garantia mínima dos colchões será de 01 (hum) ano e 9 (nove) meses, independente do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR** – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903020; Fonte: 0160; tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/06/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00033, no valor de R\$ 34.825,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.





**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá em correspondência com a entrega dos bens, respeitando o valor total fixado na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** -O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**– Havendo a necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua capacitação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE - AM**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**- O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA** -

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO** - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de junho de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**JOSÉ MESSIAS DE CARVALHO**  
Romana Indústria de Colchões Ltda – EPP

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

Assessor Jurídico

CPF: 291.023.912-87

OAB/AM: 2312

ASS.: \_\_\_\_\_

Nome: Jeckson Fontes Cruz

Assessor III

CPF: 016.473.712-01

RG: 2644879-3

ASS.:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 058/17-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 001/17-FECA/SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA, e a empresa ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP; **Objeto:** Aquisição de 700 (setecentos) colchões para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC; **Valor:** o valor mensal será de R\$ 11.608,33 (onze mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais); **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903020; Fonte: 160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00033, no valor de R\$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais); **Processo Administrativo:** 0339/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** PE 1146/2016 – CGL; Leis nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 04 de julho de 2017

Número 33.556 ANO CXXIII

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1378/2017-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.0005753.2017, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 07 de março de 2017, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **FLÁVIA DE CASTRO PROCÓPIO**, Matrícula n.º 197.292-8B, do cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO ASSAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**ARONE DO NASCIMENTO BENTES**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

### DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1855/2017-GS/DGP/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão e o que mais consta do Processo n.º 011.0009666.2017, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2006, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JOSIANE LIMA DA ROCHA**, Matrícula n.º 167.121-9A, do cargo de Auxiliar de Biblioteca ED-NFU, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO ASSAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**ARONE DO NASCIMENTO BENTES**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

### DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1.801/2017-GS/DGP/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.0007354.2017, resolve

**EXONERAR** a pedido, a contar de 16 de março de 2017, nos termos do artigo 55, I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **DIANA SENMACH RIBEIRO RODRIGUES**, Matrícula n.º 181.872-4A, do cargo de Merendeiro, 3.ª Classe, PNF-MNF-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO ASSAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**ARONE DO NASCIMENTO BENTES**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

### DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2016.4.06685 - AMAZONPREV (006.0003017.2017), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **WILDERLÚCIA GOMES DA SILVA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F1, Matrícula n.º 103.939-3D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Luizinha Nascimento, com proventos integrais calculados à base do

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM.

## EXTRATO DE CONTRATO

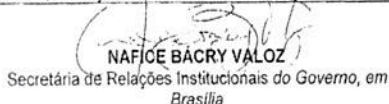
**PARTES:** AMAZONFRYO COMERCIO DE AR COND E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-AM, representado por seu Presidente, Eng. Civil CLÁUDIO GUENKA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2017. **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção preventiva e corretiva em 30 aparelhos de ar condicionado - **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Manaus, 13 de junho de 2017.

  
CLÁUDIO GUENKA  
Presidente do CREA-AM

07527

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ESPECÍE:** Termo de Contrato nº 007/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2017. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e a Empresa PRIME9 SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTES LTDA EPP. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Fornecimento, Instalação e Programação de Controle de Acesso. **VIGÊNCIA:** 8 (oito) dias a contar da data de assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.820,12 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos). **DESPESAS:** Unidade Gestora: 040.101; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte de Recurso: 0100.0000; Natureza de Despesa: 44905242 - Mobiliário em Geral; Nota de Empenho nº 2017NE00123, no valor de R\$ 5.820,12 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos), emitida em 24/05/17. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,** no Diário Oficial do Estado. Brasília, 06 de junho de 2017.

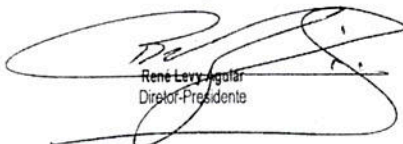
  
NAFICE BACRY VALOZ  
Secretária de Relações Institucionais do Governo, em Brasília

07513

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas

## EXTRATO

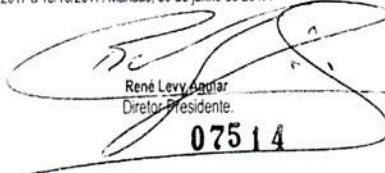
**Especie:** Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2015. **Processo:** 062.00799.2014-FAPEAM. **Partes:** FAPEAM e EBSERH. **Data da assinatura:** 27/06/2017. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, por mais 11 (onze) meses. **Prazo de vigência:** de 16/07/2017 a 15/06/2018. Manaus, 27 de junho de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Diretor-Presidente

07514

## EXTRATO

**Especie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 024/2014. **Processo:** 062.01708.2014-FAPEAM. **Partes:** FAPEAM e NUTRITEST LTDA. **Data da assinatura:** 30/06/2017. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2014, por mais 03 (três) meses. **Prazo de vigência:** de 14/07/2017 a 13/10/2017. Manaus, 30 de junho de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Diretor-Presidente

07514

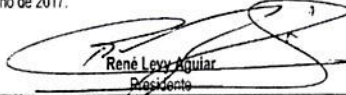
## CONSELHO DIRETOR

**RETIFICAÇÃO** na Resenha da Decisão nº 250/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 29/06/2017.

**ONDE SE LÊ:** Decisão nº 250/2017 - I PRORROGAR o prazo...até 31/12/2017; II SUPRIMIR o valor...da FAPEAM; III DETERMINAR a formalização...nº 062.00829.2015;

**LEIA-SE:** Decisão nº 250/2017 - HOMOLOGAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador Nelson Kuwahara, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital nº 006/2014.

**Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **RESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM,** em Manaus, 03 de julho de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

07514

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

## Extrato nº 058/17-SEJUSC

**Especie:** Termo de Contrato nº 001/17-FECA/SEJUSC. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA, e a empresa ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP; **Objeto:** Aquisição de 700 (setecentos) colchões para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC; **Valor:** o valor mensal será de R\$ 11.608,33 (onze mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais); **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903020; Fonte: 160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00033, no valor de R\$ 34.825,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais); **Processo Administrativo:** 0339/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** PE 1146/2016 - CGL, Leis nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07515

## Extrato nº 059/17-SEJUSC

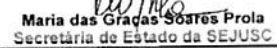
**Especie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2016-SEJUSC. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa SHOPPING MANAUS NORTE SPE S.A.; **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Processo Administrativo:** 0381/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07516

## Extrato nº 060/17-SEJUSC

**Especie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o Senhor JOSÉ MÁRIO ASSAYAG. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Processo Administrativo:** 0379/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07517

## Extrato nº 061/17-SEJUSC

**Especie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o Senhor RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO; **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Processo Administrativo:** 0382/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07518

## Extrato nº 062/17-SEJUSC

**Especie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a Senhora KATHLEEN ABRAHIM MUSSA. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2018; **Processo Administrativo:** 0380/2017-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07519

## Extrato nº 063/17-SEJUSC

**Especie:** Termo de Contrato nº 012/17-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços de preparação e fornecimento de desjejum, a ser servido nas dependências do órgão contratante, para atender as necessidades desta SEJUSC; **Valor:** O valor mensal será de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); **Data da Assinatura:** 06/06/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903941; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00409, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); **Processo Administrativo:** 0391/2017-SEJUSC; **Fundamento do Ato:** PE nº 1115/2016-CGL, Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 06 de junho de 2017.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

07520